

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0045/2023

Institui o Dia Estadual do Movimento "Mães que Oram pelos Filhos" e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022., que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Maurício Peixer

Relator: Deputado Oscar Gutz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Maurício Peixer que visa instituir o Dia Estadual do Movimento "Mães que Oram pelos Filhos" e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022., que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Segundo a justificação do autor: "O Movimento 'Mães que Oram pelos Filhos' surgiu quando uma jovem mulher, ao ler o livro "Todo filho precisa de uma mãe que ora", pediu a sua mãe que começassem a rezar em família.

...

Ao longo dos anos, o movimento avançou pelas mídias sociais, alcançando pessoas não somente com obras espirituais, mas também de forma material, pois surgem necessidades concretas e físicas de ajudar a Igreja e instituições em obras de caridade.

Em nosso Estado, o movimento já está presente em todas as Dioceses, mostrando a força e a grandeza deste movimento que se reúne todas as semanas, promovendo um bem gigantesco a todo o povo catarinense."

Quanto a tramitação, a proposta foi lida no expediente do dia 28 de fevereiro de 2023 e posteriormente aprovada na CCJ em 28 de abril do corrente ano.

Na comissão de Educação, Cultura e Desporto foi aprovado por unanimidade no dia 27 de setembro e em seguida enviado esta comissão, na qual avoquei a proposta para relatar.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Direitos Humanos analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 76 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência mostra-se revestido do interesse público, quando busca incluir na Lei que institui as datas e eventos alusivos no estado movimento tão nobre que ajuda e conforta as pessoas.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0013/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Oscar Gutz - PL



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em 24/10/2023, às 13:09.